



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Rua: Luiz Opúsculo, 290

CEP. 37.596-000 – Albertina – MG

Lei nº 954/2004

“Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso de área de sua propriedade e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprovou e Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de direito real de uso de uma área de 4.000 m² com as seguintes medidas: 91,00 metros de frente à estrada vicinal “Sebastião Luiz” e 80,00 metros de frente ao fundo, confrontando com sucessores de Natalino Opúsculo e a estrada que dá acesso a propriedade do Sr. Crésio Campanhari, havida da compra feita de Orlando Campanhari, a empresa **GRANDE LESTE ARMAZÉNS GERAIS LIMITADA**, para fins industriais.

Art. 2º. a empresa ora beneficiada pela presente Lei, deverá empregar no mínimo 08 (oito) pessoas comprovadamente residentes no município de Albertina, logo após a realização da concessão de direito real de uso.

§ 1º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, revoga totalmente a concessão de direito real de uso, sem gerar qualquer direito de indenização por parte da empresa beneficiária.

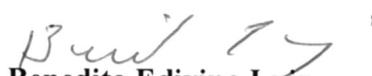
§ 2º. A fiscalização do determinado no parágrafo 1º, caberá ao Legislativo e ao Executivo, podendo ser provocado por qualquer cidadão interessado ou não.

§ 3º. A empresa beneficiada, enviará anualmente à Câmara Municipal, a relação de funcionários contratados.

Art. 3º. O prazo da presente concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 21 de outubro de 2004


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal